SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 18 de Fevereiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VI | Nº 1350

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 22 Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Poder: Executivo **MUNICIPIO DE ACARI**	
	Bimestre de Referência: 06/2014	
LRF, Art. 48 – Anexo XXII – RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		24.037.719,00
Previsão Atualizado da Receita		24.037.719,00
Receitas Realizadas	4.673.838,47	23.346.873,77
Saldo do Exercício Anterior		2.088.438,59
Déficit Orçamentário		0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		19.444.519,00
Dotação Atualizada		21.349.361,74
Despesas Empenhadas	3.793.231,87	19.146.591,11
Despesas Liquidadas	3.566.427,5	18.755.102,08
Superávit Orçamentário	1.107.410,97	6.680.210,28
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.793.231,87	19.146.591,11
Despesas Liquidadas	3.566.427,50	18.755.102,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.253.460,06
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime próprio de previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0	-5.909.503,46	0
Resultado Primário	0	2.665.477,01	0

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	559.152,26	124.051,37	434.151,99	948,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	164.008,02	795,84	162.263,28	948,90
Poder Executivo	164.008,02	795,84	162.263,28	948,90
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	395.144,24	123.255,53	271.888,71	0,00
Poder Executivo	395.144,24	123.255,53	271.888,71	0,00
TOTAL	559.152,26	124.051,37	434.151,99	948,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	4.464.638,54	25% / 18%	35,54%
Mínimo anual de 60% das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.629.743,36	60%	93,54%
Complementação da União	0,00	60%	0,00%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.220.533,82	1.118.641,70

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	2.267.920,92	15%	18,04

FONTE: Contabilidade Geral do Município

ANDRÉA SIMONE MEDEIROS DE LIMA
Controladora Geral

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5231/O-7

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:E7AFC8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015 PROCESSO Nº 010014/2015

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Município de Angicos.
CONTRATADA: RN Tratores Comércio e Serviços LTDA
CNPJ nº 40.762.320/0001-01
OBJETO: Aquisição de peças e implementos para a Patrol.
VIGÊNCIA: 06/01/2015 à 28/02/2015.
VALOR TOTAL: R$ 1.211,50 (hum mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 06 de janeiro de 2015.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

BIÊNIO 15.01.2015 a 15.01.2017

Prefeito FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVEIRA JÚNIOR – Presidente;
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - IVAN LOPES JUNIOR
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - CID ARRUDA CÂMARA
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
5° Vice – Presidente**:** Prefeito - JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES FILHO
1° Secretário: Prefeito - KERGINALDO PINTO DO NASCIMENTO
2° Secretário: Prefeito - EXPEDITO SALVIANO
1° Tesoureiro: Prefeito - ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
2° Tesoureiro: Prefeita - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - BRUNO PATRIOTA MEDEIROS
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Conselheiro Fiscal: Prefeito - ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Conselheiro Fiscal: Prefeito - CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:9DD4536B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO CONTRATO Nº 002/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2015

Origem: Tomada de Preços Nº 001/2015, Contratante: Prefeitura de Antônio Martins-RN, Contratada: Cosntruart Construção Pavimentação Ltda, CNPJ: 35.286.707/0001-90, Objeto: á Contratação de empresa especializada para Construção e pavimentação a paralelepípedo com colocação de meio fio em ruas da Comunidade de Pico Branco, Antônio Martins-RN, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Processo 2640.1020064-42/2014, no valor de R$ 249,799,05. (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), Data, 13/02/2015, Assinatura: P/Contratante: José Júlio Fernandes Neto, Prefeito, P/Contratada Rita Cledimar de Oliveira CPF: 779.500.624-87.

Antônio Martins-RN, Em, 13 de Fevereiro de 2015.

JOSE JULIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B9F1D6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2015

O Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, de conformidade com o Processo Licitatório, 002/2015,Tomada de Preços Nº 001/2015-HOMOLOGA, O Objeto do certame em favor da empresa: **Construart Construção Pavimentação Ltda** –CNPJ: **35.286.707/0001-90**,, Referente a Contratação de empresa especializada para Construção e pavimentação a paralelepípedo com colocação de meio fio em Ruas da Comunidade de Pico Branco, Antônio Martins-RN, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Processo 2640.1020064-42/2014 , R$ 249.799,05. (Duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e cinco centavos)

Antônio Martins -RN Em, 13 de Fevereiro de 2015.

JOSE JULIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:99D07A42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015.

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, TIPO**MENOR PREÇO GLOBAL**, para a**Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos**, destinado a atender Câmara Municipal de Baraúna/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 02 de março de 2015, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal no horário das 8h às 12h.

Baraúna/RN, 13 de fevereiro de 2015.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Câmara Municipal

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F6E9C55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 155 /2015

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2015.
Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.
Art. 3º - A receita para 2015 é estimada a preços de dezembro de 2013, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.
Art. 4º - A despesa para 2015 é fixada a preços de dezembro de 2013, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;
II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2013, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada em 2015;
III. Os créditos orçamentários destinados as "outras despesas correntes", são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;
IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;
V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais terá prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:
I PODER LEGISLATIVO
CÃMARA MUNICIPAL
Ampliação do Prédio da Câmara
Aquisição de equipamentos e material permanente;
II ADMINISTRAÇÃO
a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial;
b) Treinamento e à capacitação de recursos humanos;
c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
d) Aquisição de veículos de representação;
e) Pagamento de Precatórios.
I. AGRICULTURA ABASTECIMENTO E PESCA
a) Assegurar assistência técnica;
b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes, mudas, e materiais para incentivo a atividade pesqueira;
c) Construção de poços tubulares;
d) Aquisição e Recuperação de Equipamentos destinados a agricultura e a Pesca;
e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria;
f) Expansão do Programa Seguro Safra;
g) Construção de Cisternas;
h) Aquisição de Tratores e Implementos agrícola; e,
i) Capacitação de pessoal.
II. EDUCAÇÃO
a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, e creches;
b) Aquisição de equipamentos e material permanente para escolas e creches;
c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
d) Capacitação e Treinamento dos profissionais e servidores da Educação, visando melhorar o ensino municipal;
e) Promoção a eventos culturais;
f) Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Educação;
g) Pagamento de Precatórios;
h) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;
i) Aquisição de equipamentos e material permanente para centro de pesquisa do município;
j) Construção de Prédio destinado a Biblioteca Municipal; e,
k) Aquisição de Equipamentos e Acervo bibliográfico para a biblioteca.
III. DESPORTO E LAZER
a) Construção e melhoramento de unidades esportivas no município;
b) Construção de uma Centro de Esporte e Lazer, destinados a prática de Esportes e ao Lazer; e,
c) Aquisição de materiais Esportivos para distribuição grátis.
IV. OBRAS SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.
a) Construção de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas;
b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
c) Aquisição de Equipamentos destinados a coleta do lixo;
d) Coleta de lixo domiciliar;
e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
f) Ampliação da rede elétrica do município;
g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus;
h) Construção e melhoramentos de estradas vicinais;
i) Construção e ampliação de Cemitérios;
j) Construção e Ampliação de Abatedouros de Animais;
k) Aterro Sanitário para processamento do lixo;
l) Implantação de revitalização das áreas degradadas destinados a preservação do Meio Ambiente; e,
m) Capacitação de pessoal.
V. SAÚDE E SANEAMENTO
a) Construção e ampliação de unidades de saúde no município;
b) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
c) Aquisição de equipamentos para Unidades e Saúde e Laboratório;
d) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
e) Esgotamento sanitário;
f) Construção de Unidade destinada a fazer o processamento e o destino final do lixo hospitalar;
g) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância;
h) Construção do prédio do laboratório para exames clínicos;
i) Aquisição de Veículos para transportar as equipes médicas para a zona rural do município;
j) Capacitação dos servidores da Secretaria da Saúde; e,
k) Pagamento de Precatórios.
VI. ASSSISTÊNCIA SOCIAL
a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município;
b) Construção e melhoramento de habitações populares, com recursos próprios ou provenientes de convênios firmados com órgãos dos governos Federal e Estadual;
c) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
d) Criação e instalação de rádios comunitárias;
e) Incentivo ao artesanato local;
f) Reforma do prédio da Secretaria;
g) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
h) Construção do Auditório para eventos sociais;
i) Aquisição de Veiculo para atender os serviços da Secretaria e dos Conselhos da Criança e do Adolescente e do Idoso; e,
j) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.
VII. TURISMO E COMÉRCIO
a) Incentivo e expansão do turismo local;
b) Capacitação de pessoal;
c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
e) Divulgação do potencial turístico do município;
f) Instalação de terminais bancários no município; e,
g) Pavimentação de ruas e Calçadões, Quiosques, Praças, e dos acessos aos Terminais Turísticos.

VIII. CULTURA
a) – Incentivo as atividades culturais no território Municipal;
b) – Aquisição de materiais destinados as atividades culturais;
c) Aquisição de equipamentos;
d) Construção de próprios público para desenvolvimento das atividades culturais;
e) Treinamento de pessoal para as atividades culturais;
f) Contratação de pessoal; e,
g) Manutenção da Secretaria da Cultura.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.
Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163 de 04 de MAIO de 2001.
A: CATEGORIA ECONÔMICA
1. Órgão e Unidade Orçamentária
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir
B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS
1) Pessoal e encargos sociais
2) Juros e encargos da dívida interna;
3) Outras despesas correntes;
4) Investimentos;
5) Inversões financeiras;
6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:
I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2010 a 2013, a orçada e estimada para 2014 e a prevista para 2015;
II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
III. Legislação básica da receita;
IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária;
V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QU
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos "QDD", integrados pela estrutura a seguir:
I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
II. Órgão e Unidade Orçamentária;
III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.
§1º - Os "QDD" do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.
§2º - As alterações do "QDD" limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.
§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.
Art. 12 – Durante o exercício de 2015, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal far-se-ão na proporção em que os créditos orçamentários e adicionais apresentarem cobertura financeira, em termos de receita efetivamente realizada a cada mês do exercício financeiro de 2013, ou seja, será de acordo com as receitas arrecadadas mês a mês, com exceção das que já vem destinada a determinado fim especifico.

SEÇÃO V
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.
Art. 16 – As alterações orçamentárias decorrentes de autorização de créditos dispensam a emissão dos Atos referidos no Art. 11 desta Lei.
Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.
Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.
Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os "QDD" precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese de rejeição do Projeto de Lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a promulgar até o dia 30 de dezembro do corrente ano, através de decreto, o texto original enviado ao Poder Legislativo para aprovação com vigência determinada para o exercício de 2014.
PARÁGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo após a edição do Decreto a que se refere o caput deste artigo remeterá a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias autenticadas do Orçamento devidamente corrigido para fins de registro e controle.
Art. 21 – Durante a execução orçamentária relativa ao exercício de 2015, não pode ser criado entraves de créditos suplementares ou dos instrumentos previstos no artigo 11, §1º desta Lei ou elementos de despesa não incluídos originalmente no "QDD".
Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.
Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2015.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo, em, 01 de janeiro de 2015, com publicação no diário oficial do município, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

CAIÇARA DO NORTE, RN , 09 de janeiro de 2015

EMILSON LUIZ COSTA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilson Luiz Costa e Silva
Código Identificador:F0B7EEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 003/2015, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras destinados as necessidades das Secretarias de Saúde, de Assistência Social e de Educação do município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia 03 de março de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, em 16 de fevereiro de 2015.

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0F2C6872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa –

CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 050, de 18 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 12, da Lei Ordinária Municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por tempo de contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **RAIMUNDA AUGUSTA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 15 de fevereiro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Professora P1J** com carga horária de 30 horas, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130163-2;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 36, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 39, de 01 de outubro de 2010; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição e folhas de pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel João Pessoa/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **RAIMUNDA AUGUSTA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora**,** inscrito na matrícula n° 130.163-2, portadora da carteira de Identidade nº. 697.348 SSP/RN e CPF/MF nº. 359.419.014-53, **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.029-2, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina o caput do artigo 36 da Lei Ordinária municipal n.º 39, de 01 de outubro de 2010– LGPM cumulado com o artigo 6°da EC n° 41/03, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, além da aplicação da paridade, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso I, do artigo 33-A da Lei Municipal n° 85/2013, *in casu*, o valor correspondente a seis quinquênios, uma gratificação pelo exercício do magistério na zona rural e ainda uma gratificação por título correspondente à 10% (dez por cento) ambos calculados sobre o provento básico, com DIB fixada na data da publicação dessa portaria. **Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA
Presidente do CORONELPREV

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:3A285FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015 - PME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 001/2015 - PP

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Encanto, situada à Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, em Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. **ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 762.564.804-49, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas no Pregão acima mencionado, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em 10 de fevereiro de 2015, e a empresa: POSTO BOLIVEL LTDA, CNPJ: 07.355.441/0001-55, sediada a Rua Manoel Alexandre, 933 – Princesinha do Oeste – Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra. Ladjane Lopes França Magnus, portador(a) do documento de identidade RG nº 001.168.182, emitido pela SSP/RN, e do CPF/MF nº 813.236.624-72, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis, lubrificantes e outros insumos destinados aos veículos da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, para o exercício de 2015, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2015 – PP e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd adjudicada	Vlr. unit.	Vlr. total
1	204 - GASOLINA COMUM	L	125.000,00000	3,35000	418.750,00
2	3818 - DIESEL S 10	L	61.000,00000	2,98000	181.780,00
3	2 - DIESEL COMUM	LT	195.000,00000	2,76000	538.200,00
4	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	30,00000	359,00000	10.770,00
5	3801 - FILTRO AR	UND	5,00000	89,00000	445,00
6	3802 - FILTRO AR	UND	5,00000	88,00000	440,00
7	3803 - FILTRO ÓLEO	UND	7,00000	38,00000	266,00
8	3804 - FILTRO ÓLEO	UND	15,00000	16,50000	247,50
9	3805 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	5,00000	239,00000	1.195,00
10	3806 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	5,00000	239,00000	1.195,00
11	3807 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	15,00000	32,00000	480,00
12	3809 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE COM 20 LITROS	UND	15,00000	292,00000	4.380,00
13	3823 - FILTRO AR	UND	20,00000	93,00000	1.860,00
14	3825 - FILTRO AR	UND	10,00000	63,00000	630,00
15	3826 - FILTRO AR	UND	8,00000	92,00000	736,00
16	3827 - FILTRO AR	UND	8,00000	50,00000	400,00
17	3828 - FILTRO ÓLEO	UND	25,00000	23,00000	575,00
18	3830 - FILTRO ÓLEO	UND	15,00000	23,00000	345,00
19	3831 - FILTRO ÓLEO	UND	15,00000	23,00000	345,00
20	3832 - FILTRO ÓLEO	UND	8,00000	50,00000	400,00
21	3833 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	10,00000	224,00000	2.240,00
22	3838 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	5,00000	224,00000	1.120,00
23	3839 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	5,00000	224,00000	1.120,00
24	3840 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	5,00000	239,00000	1.195,00
25	3841 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	30,00000	59,00000	1.770,00
26	3843 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	15,00000	59,00000	885,00
27	3844 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	15,00000	59,00000	885,00
28	3845 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	30,00000	36,00000	1.080,00
29	3846 - ÓLEO ATF	UND	30,00000	10,00000	300,00
30	7388 - SOLUÇÃO ARLA BALDE 20L	UND	150,00000	91,00000	13.650,00
31	3759 - FILTRO AR	UND	10,00000	105,00000	1.050,00
32	3760 - FILTRO AR	UND	5,00000	40,50000	202,50
33	3762 - FILTRO AR	UND	5,00000	183,00000	915,00
34	3763 - FILTRO ÓLEO	UND	5,00000	29,00000	145,00
35	3764 - FILTRO ÓLEO	UND	15,00000	23,00000	345,00
36	3767 - FILTRO ÓLEO	UND	8,00000	31,00000	248,00
37	3768 - FILTRO ÓLEO	UND	10,00000	23,00000	230,00
38	3770 - FILTRO ÓLEO	UND	8,00000	46,00000	368,00
39	3771 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	10,00000	239,00000	2.390,00
40	3772 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	5,00000	239,00000	1.195,00
41	3773 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	15,00000	260,00000	3.900,00
42	3774 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	8,00000	239,00000	1.912,00
43	3775 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	15,00000	224,00000	3.360,00
44	3776 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	10,00000	224,00000	2.240,00
45	3777 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	5,00000	260,00000	1.300,00
46	3778 - OLÉO LUBRIFICANTE - BALDE COM 20 LITROS	UND	8,00000	260,00000	2.080,00
47	3779 - ÓLEO HIDRAÚLICO - BALDE COM 20 LITROS	UND	15,00000	292,00000	4.380,00
48	3780 - ÓLEO HIDRAÚLICO - BALDE	UND	8,00000	292,00000	2.336,00

	COM 20 LITROS				
49	3781 - ÓLEO HIDRAÚLICO - BALDE COM 20 LITROS	UND	8,00000	292,00000	2.336,00
50	3782 - ÓLEO HIDRAÚLICO - BALDE COM 20 LITROS	UND	8,00000	292,00000	2.336,00
51	3784 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 - BALDE COM 20 LITROS	UND	15,00000	225,00000	3.375,00
52	3788 - ÓLEO ATF	UND	50,00000	10,00000	500,00
53	3795 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	15,00000	37,00000	555,00
54	3796 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	15,00000	8,50000	127,50
55	3798 - FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	15,00000	54,00000	810,00
				Total	1.226.320,50

1.1.2. Os combustíveis a serem adquiridos de forma parcelada obedecerão a ordem de seleção das propostas e fase de lances, apresentados durante a sessão de licitação: Pregão Presencial nº 001/2015 - PP, para construção de Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os percentuais de desconto oferecidos pelos signatários em cada item, a serem aplicados sobre os preços da(s) mercadoria(s) nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONTRATAÇÃO

2.1. A existência de percentual registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Encanto a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso de fornecimento da(s) mercadoria(s), apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de: Contrato, Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho da unidade requisitante da Prefeitura Municipal de Encanto, decorrente da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ordem para o signatário desta Ata e guardará para si, para anexação aos autos do processo, outra cópia, de idêntico teor, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

2.2.2. O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata será formalizado com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada a vantagem e, ainda, ser observado o disposto na sub-cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer as mercadorias nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) mercadoria(s) que constam no mesmo Anexo.

4.2. Os preços a serem pagos após a aplicação do desconto serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

4.3. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Encanto – RN manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado da(s) mercadoria(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. A Prefeitura, em caso de recusa do(s) signatário(s) desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição da(s) mercadoria(s) por outros meios.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1. A entrega das mercadorias deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente.

5.1.1. Inexistindo urgência na entrega dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.2. A(s) mercadoria(s) deverão ser entregues no local e no horário definido na Ordem de Compra.

5.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da(s) mercadoria(s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. A(s) mercadoria(s) recebida(s) estará(ão) sujeita(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

5.5. No caso da(s) mercadoria(s) entregues, atenderem às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante da Prefeitura na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da(s) mercadoria(s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Encanto e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.1. Inexistindo urgência na substituição dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.7. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Ordem de Compra e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7.1. Inexistindo urgência na complementação dos itens, a Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a entrega em prazos maiores.

5.8. As mercadorias deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.9. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Encanto.

5.10. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

2.000007 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA EDUCACAO, 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 00005 - Recursos Próprios Educação.
2.000012 MAN. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS, 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 00001 - Recursos Próprios.
2.000013 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 00023 - Recursos Próprios Saúde.
2.000013 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 00023 - Recursos Próprios Saúde.
2.000013 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 00023 - Recursos Próprios Saúde.
2.000013 MAN. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL, 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, 00023 - Recursos Próprios Saúde.

6.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá a qualquer momento de acordo com a conveniência para Prefeitura Municipal de Encanto a utilização de outros Projetos/Atividades provenientes de outras Fontes de Recursos, Unidades Orçamentárias, Dotações Orçamentárias, etc, desde que previstas na Lei Orçamentária Anual.

6.3. Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ultrapasse o Exercício Financeiro em curso, poderá haver a utilização de Dotações Orçamentárias do Exercício seguinte e a alocação das mesmas na Lei Orçamentária vindoura, de acordo com a comodidade para Prefeitura Municipal de Encanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que acompanhado pelos documentos mencionados na sub-cláusula 7.1.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Encanto, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. A Prefeitura Municipal de Encanto poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

8.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Encanto:

8.1.1. permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas;

8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

8.1.4. efetuar, periodicamente, pesquisa de preços da(s) mercadoria(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelos signatários desta Ata;

8.1.5. efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadoria(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

8.1.6. fazer solicitação por escrito, para que sejam fornecidos as mercadorias;

8.1.7. fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

8.1.8. comunicar mente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução do fornecimento da(s) mercadoria(s) descritas nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

9.1.3. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal de Encanto;

9.1.4. ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Encanto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s) em apreço;

9.1.5. ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Encanto, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s), objeto desta Ata;

9.1.6. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Encanto, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

9.1.7. comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Encanto qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. emitir mensalmente, relatório de mercadorias fornecidos;

9.1.9. observar ao normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de comercialização da(s) mercadoria(s);

9.1.10. manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Encanto;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.
10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Encanto, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seus signatários renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Encanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Encanto, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

10.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Encanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Composição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Encanto;

13.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

13.1.2.1. advertência;

13.1.2.2. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do item, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação ;

13.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.3.1. deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.3.3. não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.1.3.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.5. fizer declaração falsa;

13.1.3.6. cometer fraude fiscal;

13.1.3.7. falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir

indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feira por meio do Diário do Município, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.6.1. ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura Municipal de Encanto a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015 - PP e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

16.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Encanto – RN, 13 de fevereiro de 2015.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

FABIANO FERREIRA ALVES
CPL – Presidente

POSTO BOLIVEL LTDA
CNPJ: 07.355.441/0001-55

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:17F7B9B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015 - PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08h30min horas do dia 04 de março de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 006/2015 - PP, tipo menor preço, para **locação de veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino residentes na zona rural do município de Encanto/RN**, conforme descrição no anexo I- Termo de Referência deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro – Cidade de Encanto-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Encanto/RN, 13 de fevereiro de 2015.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:6372C8C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2015 - PP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 11h30min horas do dia 04 de março de 2015, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 007/2015 - PP, tipo menor preço, para **aquisição de reservatórios de água potável destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, conforme descrição no anexo I- Termo de Referência deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro – Cidade de Encanto-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00.

Encanto/RN, 13 de fevereiro de 2015.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:7656C867

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2015 - PME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 - PP

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro - Encanto/RN - CEP: 59.905-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.722.296/0001-17, e sede na Rua Santa Quitéria, 176 – Bom Futuro – Fortaleza/CE – CEP: 60.410-330, representada neste ato pelo Sr BELCHIOR FERNANDES MOREIRA, portador da cédula de identidade nº 2008042758-2 SSP/CE e CPF nº 212.576.473-34, residente na Av. F, n.º 334 – Conjunto Ceará – Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 002/2015 – PP**, homologado em 10 de fevereiro de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de ENCANTO/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 175.956,44 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

1	7980	ACEBROFILINA SUSP	500,00000	UND	3,17000	1.585,00
34	8121	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	144,00000	UND	0,26000	37,44
49	8002	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA+ AMOXICILINA, 30MG+500MG+500MG	300,00000	UND	36,00000	10.800,00
50	8003	LEVODROPIZINA XAROPE	200,00000	UND	19,80000	3.960,00
54	7902	LEVOMEPROMAZINA 25MG	8.000,00000	UND	0,24000	1.920,00
66	8048	MELOXICAM, 7,5 MG	2.000,00000	UND	11,78000	23.560,00
68	8008	MELOXICAN 15MG	6.000,00000	UND	0,51000	3.060,00
71	7887	METILDOPA, 500 MG	30.000,00000	UND	0,19000	5.700,00
86	7867	NIMODIPINO, 30 MG	6.000,00000	UND	0,20000	1.200,00
109	7907	VALPROATO DE SÓDIO 200MG/ML 40ML	400,00000	UND	9,44000	3.776,00
114	7951	TRAMADOL 100MG	4.000,00000	UND	1,97000	7.880,00
115	2226	TRAMADOL 100 MG	8.000,00000	UND	1,97000	15.760,00
126	7974	RANITIDINA 150MG	6.000,00000	UND	0,07000	420,00
131	8103	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00000	UND	3,16000	3.792,00
148	8100	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400,00000	UND	0,60000	1.440,00
155	8016	ESTROGENIO CUNJUGADOS 0,625MG COMP	2.000,00000	UND	0,83000	1.660,00
159	8049	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	10.000,00000	UND	2,19000	21.900,00
162	8010	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2.000,00000	UND	2,50000	5.000,00
167	7895	ENALAPRIL 2,5MG + ANLODIPINO 10 MG	2.000,00000	UND	1,16000	2.320,00
168	7869	ENALAPRIL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5	12.000,00000	UND	0,83000	9.960,00
171	7909	DIVAPOATO DE SÓDIO 500MG	5.000,00000	UND	1,01000	5.050,00
175	8050	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	10.000,00000	UND	0,55000	5.500,00
176	8093	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000,00000	UND	0,56000	3.360,00
193	8012	DEXAMETASONA 1MG/ML VC 120ML	800,00000	UND	1,14000	912,00
215	8039	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	800,00000	UND	21,68000	17.344,00
217	7967	CINARIZINA 75MG	10.000,00000	UND	0,33000	3.300,00
218	7858	CINARIZINA , 25 MG	35.000,00000	UND	0,12000	4.200,00
226	7936	CARBONATO DE LITIO 450MG	6.000,00000	UND	1,27000	7.620,00
234	7957	CABORNATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 400UI	6.000,00000	UND	0,49000	2.940,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo

fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de ENCANTO/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de ENCANTO/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de ENCANTO/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de ENCANTO/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de ENCANTO/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCANTO/RN, 13 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
Alberone Neri de Oliveira Lima

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Cnpj N° 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:D67E4B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO / PROTOCOLO Nº 3221/2014 - SETOR DE LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços completo de instalação e Manutenção de poços tubulares para a zona rural do município de Jardim de Angicos.

JUSTIFICATIVA: A referida despesa faz necessária para a manutenção dos poços já existentes no nosso município e para o cumprimento do termo do convênio firmado entre o Município de Jardim de Angicos e o ministério da Integração Nacional por intermédio do Programa Água Para Todos, que é integrado ao plano Brasil Sem Miséria, e que tem por finalidade universalizar o acesso e uso de água para populações carentes, principalmente nas localidades rurais atendidos por sistemas deficitários, desse modo como nosso

município se enquadra nos critérios do referido programa, fomos contemplados com recursos para perfuração e instalação de poços tubulares, portanto o referido passivo atende aos princípios da motivação, legalidade, continuidade e eficiência da Administração Pública..

DARTA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2015 (sexta-feira), às 15:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 23 de janeiro de 2015, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Manoel felipe de Lima- CNPJ: 11.205.253/0001-18 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Presencial Nº 35/2014**, no valor global de R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de janeiro de 2015.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:824AD484

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO / PROTOCOLO Nº 2176/2014 - SETOR DE LICITÇÕES

OBJETO: Aquisição de material permanente odontológico para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica para prover condições para suprir as demandas de material permanente odontológico, imprescindíveis ao atendimento dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social, atende aos princípios constitucionais da Motivação, Legalidade , Eficiência, Finalidade e Continuidade dos serviços públicos..

DARTA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2014 (quarta-feira), às 14:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, datado do dia 26 de janeiro de 2015, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.
BETANIAMED COMERCIAL LTDA- CNPJ: 09.560.267/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 53, 58, 60, 61 ; totalizando o valor de **R$ 22.797,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e sete reais)**.
CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 42, 55 ; totalizando o valor de **R$ 1.828,20 (mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**.
DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15, 16, 17, 26, 28, 40, 62 ; totalizando o valor de **R$ 1.270,98 (mil, duzentos e setenta reais e noventa e oito centavos)**.
L. M LADEIRA & CIA LTDA- CNPJ: 06.926.016/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 10, 12, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 56, 57, 63, 64 ; totalizando o valor de **R$ 19.489,71 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**.
SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 6, 7, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 39, 41, 48, 49, 54, 59 ; totalizando o valor de **R$ 13.444,38 (treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.
E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Presencial Nº 34/2014**, no valor global de R$ 58.830,27 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 26 de janeiro de 2015.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:4ADFA505

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2015

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é **Contratação de Serviços de IP CONECT (internet) para atender as demandas das necessidades do uso de dados do centro administrativo.,** usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ - 33.000.118/0016-55, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2015

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

“T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O”

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015

Legislação Aplicada:
• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, Caput, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, **Serviços de IP CONECT (internet) para atender as demandas das necessidade do uso de dados do centro administrativo.**, a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **33.000.118/0016-55**, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2015

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **Contratação de Serviços de IP CONECT (internet) para atender as demandas das necessidade do uso de dados do centro administrativo.**. A motivação se dá pelo preenchimento de requisitos objetivos, tais como: notória especialização, singularidade do serviço, dentre outros, nos termos do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, sendo a contratação inadiável para o bom funcionamento da Comissão Permanente de Licitação. Contrata-se portanto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ - 33.000.118/0016-55, prestadora do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2015

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:7A639CAC

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é **Contratação de Serviços de Telefonia Fixa para atender as demandas das necessidade do uso de dados do centro administrativo, Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS,** usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitada a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ - 33.000.118/0016-55, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2015.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

"T E R M O D E A D J U D I C A Ç Ã O"

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015

Legislação Aplicada:
• Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, Caput, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, **Serviços de Telefonia Fixa para atender as demandas das necessidade do uso de dados do centro administrativo, Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS**, a **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **33.000.118/0016-55**, qualificado para a prestação dos serviços de natureza singular, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2015.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2015

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **Contratação de Serviços de Telefonia Fixa para atender as demandas das necessidades do uso de dados do centro administrativo, Secretaria Municipal de Saúde e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.**. A motivação se dá pelo preenchimento de requisitos objetivos, tais como: notória especialização, singularidade do serviço, dentre outros, nos termos do art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, sendo a contratação inadiável para o bom funcionamento da Comissão Permanente de Licitação. Contrata-se portanto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ - 33.000.118/0016-55, prestadora do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2015

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:53C62ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 02 de janeiro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 02 de março de 2015**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE CONSUMO DE INFORMÁTICA, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital adiante colacionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento durante o exercício de 2015. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 13 de fevereiro de 2015.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:963C3011

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013.

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: DEISE BERNARDO DA COSTA, CPF n.° 051.486.684-58. **OBJETO**: Aditamento da vigência do Contrato Administrativo até 31 de dezembro de 2015, com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subsequentes, para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, especialmente no tocante a assistência ambulatorial e o acompanhamento de programas consistentes de política pública, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetida, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de dezembro de 2014. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 31 de dezembro de 2015. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Deise Bernardo da Costa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 30 de dezembro de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:BF3CA290

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, CPF n.º 475.397.804-44. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano com dimensões mínimas de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos sãofernandes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, e ainda mais de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.612,00 (Sete Mil, Seiscentos e Doze Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 009/2015 (Processo/PMSF/RN n.º 012/2015). DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela Contratada. São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B933747E

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO, CPF n.º 475.397.804-44. OBJETO: Prestação de serviços de locação de imóvel urbano com dimensões mínimas de 170,00m2, em bom estado de conservação e fácil acesso, destinado a cessão a quem possa, atendida a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), implantar atividade fabril que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente aos sãofernandes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, e ainda mais de acordo com a Proposta de Preços e a Ata de Registro de Preços. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.612,00 (Sete Mil, Seiscentos e Doze Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 010/2015 (Processo/PMSF/RN n.º 013/2015). DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2015. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado mediante assentimento das partes por mais doze meses. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2015.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0D80B68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTEA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 - PMCD

CONTRATO Nº.....: 20150019

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 001/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)

OBJETO.....: ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN AOS LOTES 03 E 04 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

VALOR TOTAL.....: R$ 180.100,00 (Cento e oitenta mil e cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 10 – Função: Saúde; 07 – Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; 1030100712.030 – Programa: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 33903200 – Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2015 a 01 de outubro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2015

ASSINAM:

Pelo contratante: Josifran Lins de Medeiros – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Valdemario Pinheiro de Araújo - PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2015.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1F8BEAD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTEA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014 - PMCD

CONTRATO Nº.....: 20150020

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 001/2015

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.361.467/0001-18)

OBJETO.....: ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN AO LOTE 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014.

VALOR TOTAL.....: R$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 10 – Função: Saúde; 07 – Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; 1030100712.030 – Programa: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 33903200 – Material, bem ou serv. Para distribuição gratuita.

VIGÊNCIA.....: 10 de fevereiro de 2015 a 01 de outubro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de fevereiro de 2015

ASSINAM:

Pelo contratante: Josifran Lins de Medeiros – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Gabriel Delanne Marinho - ARTMED COMERCIAL LTDA (CNPJ: 04.361.467/0001-18)

São Vicente/RN, 10 de fevereiro de 2015.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2F8A5937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015 – CMVV

O Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação n° 006/2015 – CMVV. Venha-ver/RN, 06 de fevereiro de 2015.

SEBASTIÃO LEITE PESSOA
Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150006
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 006/2015
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
CONTRATADA(O).....: M B A DO REGO
OBJETO.....: galeria de fotos moldura madeira, replicas da galeria moldura aluminio e quadro moldura aluminio
VALOR TOTAL.....: R$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2015 Atividade 0101.010310001.0.001 Munut. do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R$ 5.530,00
VIGÊNCIA.....: 06 de Fevereiro de 2015 a 10 de Março de 2015
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Fevereiro de 2015

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:6A7F2F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE DE 2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ANEXO 11		Poder/Órgão : PREF.MUN.ACARI			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência: 06/2014				
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI					Em Reais
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	531.000,00	528.000,00	138.268,45	533.833,19	101,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.100,00	43.000,00	45.359,01	60.752,12	141,28
1.1.1- IPTU	30.000,00	30.000,00	40.657,25	45.700,59	152,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	13.000,00	13.000,00	4.701,76	15.051,53	115,78
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	40.000,00	40.000,00	10.482,00	41.488,64	103,72
1.2.1- ITBI	40.000,00	40.000,00	10.482,00	41.488,64	103,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	285.900,00	284.000,00	57.078,34	292.203,36	102,89
1.3.1- ISS	284.000,00	284.000,00	56.548,37	290.508,39	102,29
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	1.700,00	0,00	529,97	1.694,97	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	161.000,00	161.000,00	25.349,10	139.389,07	86,58
1.4.1- IRRF	161.000,00	161.000,00	25.349,10	139.389,07	86,58
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.483.550,00	11.483.550,00	2.529.168,39	12.027.495,74	104,74
2.1- Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	2.001.546,32	9.213.935,91	103,53
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	2.001.546,32	9.213.935,91	103,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	515.787,59	2.593.646,07	112,77
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.550,00	9.550,00	1.078,68	4.314,72	45,18
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	565,78	2.525,46	31,57
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	276,06	4.519,91	75,33
2.6- Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	9.913,96	208.553,67	80,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.014.550,00	12.011.550,00	2.667.436,84	12.561.328,93	104,58
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	369.500,00	369.500,00	180.098,23	538.229,18	145,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	139.000,00	139.000,00	26.026,82	157.945,64	113,63
5.2- Outras Transferências do FNDE	228.500,00	228.500,00	153.019,39	368.323,83	161,19
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.052,02	11.959,71	597,99
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.000,00	15.000,00	105,75	678,62	4,52
6.1- Transferências de Convênios	15.000,00	15.000,00	105,75	678,62	4,52
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	384.500,00	384.500,00	180.203,98	538.907,80	140,16
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/c) %
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.296.600,00	2.296.600,00	427.625,56	2.327.232,93	101,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	322.043,25	1.764.520,92	99,13
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	103.157,49	518.729,01	112,77
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	215,73	862,92	47,94
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	171,05	505,10	31,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.200,00	1.200,00	55,19	903,93	75,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	52.000,00	52.000,00	1.982,85	41.711,05	80,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.810.000,00	3.810.000,00	705.756,34	3.810.896,18	100,02
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	699.077,09	3.152.043,95	85,19
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	5.540,53	650.965,77	650,97
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	1.138,72	7.886,46	78,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.403.400,00	1.403.400,00	271.451,53	824.811,02	58,77
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/c) %
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.846.000,00	3.569.000,00	727.852,88	3.629.743,36	101,70
13.1- Com Educação Infantil	638.000,00	705.000,00	149.946,20	699.871,45	99,27
13.2- Com Ensino Fundamental	2.208.000,00	2.864.000,00	577.906,68	2.929.871,91	102,30
14- OUTRAS DESPESAS	955.000,00	1.238.260,80	223.903,17	1.300.390,78	105,02
14.1- Com Educação Infantil	280.000,00	362.760,80	79.685,21	359.243,37	99,03
14.2- Com Ensino Fundamental	675.000,00	875.500,00	144.217,96	941.147,41	107,50
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.801.000,00	4.807.260,80	951.756,05	4.930.134,14	102,56
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					64.871,76
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					64.871,76
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					93,54
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (C)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/c) %
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.003.637,50	3.002.887,50	666.859,21	3.140.332,23	0,00
			DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/c) %
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	993.000,00	1.125.760,80	234.498,72	1.082.832,93	96,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	918.000,00	1.067.760,80	229.631,41	1.059.114,82	99,19
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	75.000,00	58.000,00	4.867,31	23.718,11	40,89
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.250.100,00	4.818.880,26	906.865,36	4.930.340,62	102,31
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.883.000,00	3.739.500,00	722.124,64	3.871.019,32	103,52

24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.367.100,00	1.079.380,26	184.740,72	1.059.321,30	98,14
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	423.863,00	360.000,72	63.371,28	289.875,16	80,52
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.666.963,00	6.304.641,78	1.204.735,36	6.303.048,71	99,97
					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					824.811,02
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					650.965,77
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					7.886,46
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					64.871,76
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					1.548.535,01
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					4.464.638,54
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					35,54

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/c) %
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	139.000,00	191.919,80	34.270,39	193.324,67	100,73
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	484.500,00	274.035,81	85.142,19	255.771,79	93,34
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	623.500,00	465.955,61	119.412,58	449.096,46	96,38
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	6.290.463,00	6.770.597,39	1.324.147,94	6.752.145,17	99,73

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014	
46 - RESTOS A PAGAR COM DESPESAS DO MDE		0,00	0,00	

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	64.871,76	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.803.009,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.808.211,59	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.886,46	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	67.556,35	0,00

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:E7932163

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014SRP PROCESSO Nº 090014/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014SRP PROCESSO Nº 090014/2014

Aos 22 de dezembro de 2014, o Município de Angicos, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Sem Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 08.085.409/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR, residente e domiciliado no Município de Angicos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 005/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014SRP, homologado em 17 de dezembro de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços dos serviços de confecção de materiais gráficos, conforme descrição abaixo:

CESARIO DOS SANTOS NETO ME			11.979.978/0001-63			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2296	AGENDA DO PROFESSOR	UNIDADE	8,300	300,000	2.490,000
2	2298	BANNER COLORIDO TAMANHO 70X120CM	UNIDADE	14,500	60,000	870,000
3	2299	BANNER COLORIDO TAMANHO 90X180CM	UNIDADE	30,000	50,000	1.500,000
4	2300	BANNER COLORIDO TAMANHO 100X100CM	UNIDADE	22,500	45,000	1.012,500
5	2301	BLOCO DE RASCUNHO TIMBRADO	UNIDADE	1,450	1.000,000	1.450,000
6	2305	DIARIO ESCOLAR (EJA PRIMEIRO SEGMENTO)	UND	2,850	800,000	2.280,000
7	2306	DIARIO ESCOLAR (EJA SEGUNDO SEGMENTO)	UND	2,650	800,000	2.120,000
8	2307	DIARIO ESCOLAR 1§ AO 3§ ANO	UND	2,750	600,000	1.650,000
9	2308	DIARIO ESCOLAR 4§ AO 5§ ANO	UND	2,700	800,000	2.160,000
10	2309	DIARIO ESCOLAR 6§ AO 9§ ANO	UND	2,590	1.600,000	4.144,000
11	2310	DIARIO ESCOLAR COM REGISTRO (EDUCA€ÇO INFANTIL)	UND	2,900	600,000	1.740,000
12	2313	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO	UNID	0,200	1.500,000	300,000
13	2314	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO	UNID	0,170	1.500,000	255,000
14	2315	FAIXAS PUBLICITARIAS 5 X 80 CM	UNID	26,500	80,000	2.120,000
15	2316	FAIXAS PUBLICITARIAS 2 1/2 X 80 CM	UNID	15,900	70,000	1.113,000
16	2317	FICHA DE MATRICULA	UNID	0,050	10.000,000	500,000
17	2318	FICHA DE RELATORIO ANUAL	UNID	0,050	5.000,000	250,000
18	2319	FICHA INDIVIDUAL COM RELATORIO CONCLUSIVO DO 1§ AO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3§ UNID	0,050	10.000,000	500,000
19	2320	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (ANOS FINAIS)	UNID	0,080	5.000,000	400,000
20	2321	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (ANOS INICIAIS)	UNID	0,070	5.000,000	350,000
21	2322	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (EJA)	UNID	0,080	3.000,000	240,000

22	2323	PANFLETO EDUCATIVO	UNID	0,050	10.000,000	500,000
23	2324	REQUERIMENTO DE HISTORICO ESCOLAR	UNID	0,070	5.000,000	350,000
24	2325	REQUERIMENTO DE MATRICULA ANUAL	UNID	0,080	4.000,000	320,000
25	2326	REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA	UNID	0,040	2.000,000	80,000
26	2327	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UNID	0,230	500,000	115,000
27	2328	CAPA DE PROCESSO DE DESPESA (EMPENHO)	UNID	0,230	10.000,000	2.300,000
28	2329	ADESIVO PLASTICO TAM 15 X 21 CM CAMPANHA CONTRA DENGUE 4 X 0 CORES	UNID	0,230	5.000,000	1.150,000
29	2330	APOSTILAS EDUCATTIVAS COM 50 / 70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G.	UNID	2,800	7.000,000	19.600,000
30	2331	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA TAM 1X1,20CM (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS	UNID	23,000	500,000	11.500,000
31	2332	BLOCO DE ATESTADO MEDICO 3X0 CORES TAM 15X21CM, 100Z1 PAPEL PESO 75G 100X1	BLS	1,700	500,000	850,000
32	2333	BLOCO RECEITUARIO MEDICO 1X0 CORES TAM 15X21CM 100X11 PAPEL PESO 75G 100X1	BLS	1,000	3.000,000	3.000,000
33	2334	BLOCOS DE AUTO DE INFRACAO, 3 VIAS NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAM 21X31CM	UNID	5,400	500,000	2.700,000
34	2335	BLOCOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 100X1, 3 CORES, F/V, PAPEL PESO 90G	UNID	4,000	700,000	2.800,000
35	2336	BLOCOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 100X1, TTAM 21X29,7CM 3X0 CORES , PAPEL PESO 90G	BLS	2,900	500,000	1.450,000
36	2337	BLOCOS DE FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM	BLS	3,800	700,000	2.660,000
37	2338	BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM, 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,750	400,000	1.500,000
38	2339	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7 CM. 3X0 CORES PAPEL PESO 90G	BLS	3,300	1.000,000	3.300,000
39	2340	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA TTUBERCULOSE 100X1, TAM. 211X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	BLS	3,300	600,000	1.980,000
40	2341	BLOCOS DE FICHA DE NOTIFICACAO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM. 1 COR, PAPEL PESO 90G	BLS	2,500	700,000	1.750,000
41	2342	BLOCOS DE FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO. 100X1,3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,750	700,000	2.625,000
42	2343	BLOCOS DE FICHA DE REQUISICAO DE EXAMES, 100X1, 3X1 COR F/V, 90G	BLS	3,800	500,000	1.900,000
43	2344	BLOCOS DE FICHA DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL	BLS	3,750	500,000	1.875,000
44	2345	BLOCOS DE FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	3,790	700,000	2.653,000
45	2346	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTEE E PUERPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 211X29,7 CM	BLS	3,450	600,000	2.070,000
46	2347	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL , 3X1 COR, 100X1, F/V, TTAM 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,800	900,000	3.420,000
47	2349	BLOCOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLOGICO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	600,000	2.094,000
48	2350	BLOCOS DE FICHA DE REQUISICAO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, BLS 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM		3,800	500,000	1.900,000
49	2351	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIA), 1§ VIA FRENTE E	BLS	4,900	900,000	4.410,000
50	2352	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRO INDIVIDUAL 100X1, TTAM BLS 21X29,7CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL PESO 90G		2,790	600,000	1.674,000
51	2353	BLOCOS DE FORMULARIO DE RESUMO DIARIO, 3X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM, F/V, PAPEL 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
52	2354	BLOCOS DE JOGO DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA (50X8) F/V. 1X0 CORES PAPEL 90G	BLS	3,400	1.000,000	3.400,000
53	2355	BLOCOS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 120G	BLS	3,690	300,000	1.107,000
54	2356	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVI€OS, 50X2, (02 VIAS), NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM	BLS	4,700	500,000	2.350,000
55	2357	BLOCOS DE PLANILHA DE ANOTACOES DE NASCIDOS VIVOS, 100X11, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,790	400,000	1.516,000
56	2358	BLOCOS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	BLS	1,490	1.000,000	1.490,000
57	2359	BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 100X1, 3X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,800	500,000	1.900,000
58	2360	BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, 3 VIAS NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES TAMANHO 21X31CM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
59	2361	BLOCOS DE TERMO DE INSPECAO SANITARIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTTOCOPIATIVO, 3X0 CORES,	BLS	4,990	500,000	2.495,000
60	2362	BLOCOS DE TERMO DE INTERDICAO SANITARIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
61	2363	BLOCOS DE TERMO DE INTIMACAO, 3 VIAS NUMERADAS PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES TAM 21X31CM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
62	2364	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,590	500,000	1.795,000
63	2365	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL, 100X11, 3X0 CORES, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
64	2366	BLOCOS DE DIARIO DE ADMINISTRACAO DE VITAMINA A, EM CRIANCAS 100X1, 3X0 CORES, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,790	300,000	1.137,000
65	2367	BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 100X1, TAM 21X29,7CM, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	500,000	1.745,000
66	2368	BLOCOS REGISTRO DE FREQUENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
67	2372	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA, F/V, TAM. 31X45CM PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM)	UNID	0,240	10.000,000	2.400,000
68	2373	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA, TAM 311X45CM F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC)	UNID	0,250	10.000,000	2.500,000
69	2376	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS 4X0 CORES TAM A3 29,7X42CM PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS – MOD	UNID	0,170	10.000,000	1.700,000
70	2377	ENVELOPES PRONTUARIO DA FAMILIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES DE VINCO, TAM 64X45CM	UNID	0,590	10.000,000	5.900,000
71	2378	FICHA INDIVIDUAL PROGRAMA VIVER MAIS 3X1 COR PAPEL PESO 150G TAM 21X31CM	UNID	0,050	20.000,000	1.000,000
72	2379	FICHA VISITA DOMICILIAR 1X0 COR TAM 10X15CM PAPEL 120G	UNID	0,020	20.000,000	400,000
				TOTAL DO VENCEDOR R$		157.619,500

COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA 02.795.095/0001-02

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2297	BANNER COLORIDO TAMANHO 50X50CM	UNIDADE	6,850	45,000	308,250
4	2370	CARTAO DE MARCACAO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO	UNID	0,030	20.000,000	600,000
5	2371	CARTAO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA, 4X1	UNID	0,130	5.000,000	650,000
6	2374	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA, CAO 3X1 COR PAPEL	UNID	0,070	7.000,000	490,000
7	2375	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA GATO, 3X1 COR PAPEL	UNID	0,070	7.000,000	490,000
8	2380	FICHA VISITA DOMICILIAR 3X0 COR, TAM 10X15CM PAPEL 120G	UNID	0,030	25.000,000	750,000
10	2382	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENCAS 3X1, CORES, PAPEL	UNID	0,070	5.000,000	350,000
11	2383	FICHA DE SAUDE BUCAL 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM	UNID	0,060	5.000,000	300,000
12	2384	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G	UNID	0,220	20.000,000	4.400,000
13	2385	PANFLETOS EDUCATIVOS 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G,	UNID	0,080	50.000,000	4.000,000

14	2386	TALOES DE NOTIFICACOES DE RECEITUARIO AZUL 20X1, TAM 8X20CM, 1X0 COR PAPEL SB AZUL MEDICAMENTO CONTROLADO	TLS	0,800	1.000,000	800,000
				TOTAL DO VENCEDOR R$		15.753,250
RICARDO GOMES DA SILVA ME			05.080.790/0001-86			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2312	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE	UNID	0,450	500,000	225,000
				TOTAL DO VENCEDORR$		225,000

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de 173.597,75 (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na Ordem de Serviço, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os itens adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Angicos - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.820.900/0001-00** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os itens adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Angicos - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.788.052/0001-89** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos materiais caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação serviço de confecção dos memos.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de ANGICOS poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o

contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviço caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de ANGICOS aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

9.2 Os materiais deverão ser de boa qualidade e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos materiais e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias após o recebimento provisório.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Angicos, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os materiais, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Serviço. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de ANGICOS/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos materiais nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando o prazo para sua correção;
13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **027/2014SRP** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, mencionadas na Clausula I dessa Ata, no certame supra numerado.
14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANGICOS/RN, 22 de dezembro de 2014

MUNICÍPIO DE ANGICOS
CNPJ nº 08.085.409/0001-60
Contratante

COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA
CNPJ Nº 02.795.095/0001-02
Contratada

CESARIO DOS SANTOS NETO - ME
CNPJ Nº 11.979.978/0001-63
Contratada

RICARDO GOMES DA SILVA ME
CNPJ Nº 05.080.790/0001-86
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____
CPF.: _____

2ª: _____
CPF.: _____

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:CAD998A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014SRP PROCESSO Nº 090014/2014 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014SRP
PROCESSO Nº 090014/2014
OBJETO: Registro de Preços visando os serviços de confecção de materiais gráficos, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de ANGICOS, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 027/2014SRP, o Exmo Prefeito Municipal, o Sr. EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR, ADJUDICA o objeto desta licitação aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação:

CESARIO DOS SANTOS NETO ME 11.979.978/0001-63						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2296	AGENDA DO PROFESSOR	UNIDADE	8,300	300,000	2.490,000
2	2298	BANNER COLORIDO TAMANHO 70X120CM	UNIDADE	14,500	60,000	870,000
3	2299	BANNER COLORIDO TAMANHO 90X180CM	UNIDADE	30,000	50,000	1.500,000

4	2300	BANNER COLORIDO TAMANHO 100X100CM	UNIDADE	22,500	45,000	1.012,500
5	2301	BLOCO DE RASCUNHO TIMBRADO	UNIDADE	1,450	1.000,000	1.450,000
6	2305	DIARIO ESCOLAR (EJA PRIMEIRO SEGMENTO)	UND	2,850	800,000	2.280,000
7	2306	DIARIO ESCOLAR (EJA SEGUNDO SEGMENTO)	UND	2,650	800,000	2.120,000
8	2307	DIARIO ESCOLAR 1§ AO 3§ ANO	UND	2,750	600,000	1.650,000
9	2308	DIARIO ESCOLAR 4§ AO 5§ ANO	UND	2,700	800,000	2.160,000
10	2309	DIARIO ESCOLAR 6§ AO 9§ ANO	UND	2,590	1.600,000	4.144,000
11	2310	DIARIO ESCOLAR COM REGISTRO (EDUCA€ÇO INFANTIL)	UND	2,900	600,000	1.740,000
12	2313	ENVELOPE TIMBRADO MEDIO	UNID	0,200	1.500,000	300,000
13	2314	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO	UNID	0,170	1.500,000	255,000
14	2315	FAIXAS PUBLICITARIAS 5 X 80 CM	UNID	26,500	80,000	2.120,000
15	2316	FAIXAS PUBLICITARIAS 2 1/2 X 80 CM	UNID	15,900	70,000	1.113,000
16	2317	FICHA DE MATRICULA	UNID	0,050	10.000,000	500,000
17	2318	FICHA DE RELATORIO ANUAL	UNID	0,050	5.000,000	250,000
18	2319	FICHA INDIVIDUAL COM RELATORIO CONCLUSIVO DO 1§ AO 3§ ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNID	0,050	10.000,000	500,000
19	2320	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (ANOS FINAIS)	UNID	0,080	5.000,000	400,000
20	2321	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (ANOS INICIAIS)	UNID	0,070	5.000,000	350,000
21	2322	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO (EJA)	UNID	0,080	3.000,000	240,000
22	2323	PANFLETO EDUCATIVO	UNID	0,050	10.000,000	500,000
23	2324	REQUERIMENTO DE HISTORICO ESCOLAR	UNID	0,070	5.000,000	350,000
24	2325	REQUERIMENTO DE MATRICULA ANUAL	UNID	0,080	4.000,000	320,000
25	2326	REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA	UNID	0,040	2.000,000	80,000
26	2327	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	UNID	0,230	500,000	115,000
27	2328	CAPA DE PROCESSO DE DESPESA (EMPENHO)	UNID	0,230	10.000,000	2.300,000
28	2329	ADESIVO PLASTICO TAM 15 X 21 CM CAMPANHA CONTRA DENGUE 4 X 0 CORES	UNID	0,230	5.000,000	1.150,000
29	2330	APOSTILAS EDUCATTIVAS COM 50 / 70 PAGINAS DE MIOLO COM PAGINAS COLORIDAS E P/B. PAPEL PESO 75G.	UNID	2,800	7.000,000	19.600,000
30	2331	BANNER COLORIDOS COMPLETOS EM LONA TAM 1X1,20CM (TEMAS VARIADOS - MODELOS DIVERSOS - CAMPANHAS	UNID	23,000	500,000	11.500,000
31	2332	BLOCO DE ATESTADO MEDICO 3X0 CORES TAM 15X21CM, 100Z1 PAPEL PESO 75G 100X1	BLS	1,700	500,000	850,000
32	2333	BLOCO RECEITUARIO MEDICO 1X0 CORES TAM 15X21CM 100X11 PAPEL PESO 75G 100X1	BLS	1,000	3.000,000	3.000,000
33	2334	BLOCOS DE AUTO DE INFRACAO, 3 VIAS NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAM 21X31CM	UNID	5,400	500,000	2.700,000
34	2335	BLOCOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 100X1, 3 CORES, F/V, PAPEL PESO 90G	UNID	4,000	700,000	2.800,000
35	2336	BLOCOS DE CONTROLE DE EDMIAS, 100X1, TTAM 21X29,7CM 3X0 CORES , PAPEL PESO 90G	BLS	2,900	500,000	1.450,000
36	2337	BLOCOS DE FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G TAM 21X29,7CM	BLS	3,800	700,000	2.660,000
37	2338	BLOCOS DE FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAM, 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,750	400,000	1.500,000
38	2339	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA DENGUE, (PNC0), 100X1, TAM. 21X29,7 CM. 3X0 CORES PAPEL PESO 90G	BLS	3,300	1.000,000	3.300,000
39	2340	BLOCOS DE FICHA DE CONTROLE DA TTUBERCULOSE 100X1, TAM. 211X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	BLS	3,300	600,000	1.980,000
40	2341	BLOCOS DE FICHA DE NOTIFICACAO (SINAN), F/V, 100X1, TAM. 21X15CM. 1 COR, PAPEL PESO 90G	BLS	2,500	700,000	1.750,000
41	2342	BLOCOS DE FICHA DE REFERENCIA/ENCAMINHAMENTO. 100X1,3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,750	700,000	2.625,000
42	2343	BLOCOS DE FICHA DE REQUISICAO DE EXAMES, 100X1, 3X1 COR F/V, 90G	BLS	3,800	500,000	1.900,000
43	2344	BLOCOS DE FICHA DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM. PAPEL	BLS	3,750	500,000	1.875,000
44	2345	BLOCOS DE FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	3,790	700,000	2.653,000
45	2346	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTEE E PUERPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 211X29,7 CM	BLS	3,450	600,000	2.070,000
46	2347	BLOCOS DE FICHA INDIVIDUAL , 3X1 COR, 100X1, F/V, TTAM 21X29,7 CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,800	900,000	3.420,000
47	2349	BLOCOS DE FICHA PARA DIAGNOSTICO SOROLOGICO, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	600,000	2.094,000
48	2350	BLOCOS DE FICHA DE REQUISICAO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAM. 21X29,7CM	BLS	3,800	500,000	1.900,000
49	2351	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIA), 1§ VIA FRENTE E	BLS	4,900	900,000	4.410,000
50	2352	BLOCOS DE FORMULARIO CADASTRO INDIVIDUAL 100X1, TTAM 21X29,7CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL PESO 90G	BLS	2,790	600,000	1.674,000
51	2353	BLOCOS DE FORMULARIO DE RESUMO DIARIO, 3X1 COR, 100X1, TAM. 21X29,7CM, F/V, PAPEL 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
52	2354	BLOCOS DE JOGO DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS, COM 8 VIAS CADA (50X8) F/V. 1X0 CORES PAPEL 90G	BLS	3,400	1.000,000	3.400,000
53	2355	BLOCOS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 120G	BLS	3,690	300,000	1.107,000
54	2356	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVI€OS, 50X2, (02 VIAS), NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM	BLS	4,700	500,000	2.350,000
55	2357	BLOCOS DE PLANILHA DE ANOTACOES DE NASCIDOS VIVOS, 100X11, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G	BLS	3,790	400,000	1.516,000
56	2358	BLOCOS DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	BLS	1,490	1.000,000	1.490,000
57	2359	BLOCOS DE REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO, 100X1, 3X1 COR, FRENTE E VERSO, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,800	500,000	1.900,000
58	2360	BLOCOS DE TERMO DE APREENSAO, 3 VIAS NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES TAMANHO 21X31CM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
59	2361	BLOCOS DE TERMO DE INSPECAO SANITARIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTTOCOPIATIVO, 3X0 CORES,	BLS	4,990	500,000	2.495,000
60	2362	BLOCOS DE TERMO DE INTERDICAO SANITARIA, 3 VIAS, NUMERADAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES, TAM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
61	2363	BLOCOS DE TERMO DE INTIMACAO, 3 VIAS NUMERADAS PAPEL AUTOCOPIATIVO, 3X0 CORES TAM 21X31CM	BLS	4,990	500,000	2.495,000
62	2364	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL, 100X1, 3X0 CORES, TM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,590	500,000	1.795,000
63	2365	BLOCOS DE BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL, 100X11, 3X0 CORES, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
64	2366	BLOCOS DE DIARIO DE ADMINISTRACAO DE VITAMINA A, EM CRIANCAS 100X1, 3X0 CORES, TAM 21X29,7CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,790	300,000	1.137,000
65	2367	BLOCOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 100X1, TAM 21X29,7CM, 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	500,000	1.745,000
66	2368	BLOCOS REGISTRO DE FREQUENCIA, 100X1, 3X0 CORES, TAM. 21X29,7 CM PAPEL PESO 90G	BLS	3,490	700,000	2.443,000
67	2372	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA, F/V, TAM. 31X45CM PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (FEM)	UNID	0,240	10.000,000	2.400,000
68	2373	CARTAO DE VACINA DA CRIANCA, TAM 311X45CM F/V, PAPEL PESO 180G 4X4 CORES (MASC)	UNID	0,250	10.000,000	2.500,000
69	2376	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS 4X0 CORES TAM A3 29,7X42CM PAPEL COUCHE 115G (TEMAS VARIADOS – MOD	UNID	0,170	10.000,000	1.700,000
70	2377	ENVELOPES PRONTUARIO DA FAMILIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES DE VINCO, TAM 64X45CM	UNID	0,590	10.000,000	5.900,000
71	2378	FICHA INDIVIDUAL PROGRAMA VIVER MAIS 3X1 COR PAPEL PESO 150G TAM 21X31CM	UNID	0,050	20.000,000	1.000,000
72	2379	FICHA VISITA DOMICILIAR 1X0 COR TAM 10X15CM PAPEL 120G	UNID	0,020	20.000,000	400,000
					TOTAL DO VENCEDOR R$	157.619,500

COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA 02.795.095/0001-02

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2297	BANNER COLORIDO TAMANHO 50X50CM	UNIDADE	6,850	45,000	308,250
4	2370	CARTAO DE MARCACAO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO	UNID	0,030	20.000,000	600,000
5	2371	CARTAO DE MATRICULA E APRAZAMENTO DA FAMILIA, 4X1	UNID	0,130	5.000,000	650,000
6	2374	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA, CAO 3X1 COR PAPEL	UNID	0,070	7.000,000	490,000
7	2375	CARTAO DE VACINACAO ANTI-RABICA GATO, 3X1 COR PAPEL	UNID	0,070	7.000,000	490,000
8	2380	FICHA VISITA DOMICILIAR 3X0 COR, TAM 10X15CM PAPEL 120G	UNID	0,030	25.000,000	750,000
10	2382	FICHAS DE MONITORAMENTO DE DOENCAS 3X1, CORES, PAPEL	UNID	0,070	5.000,000	350,000
11	2383	FICHA DE SAUDE BUCAL 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G, TAM	UNID	0,060	5.000,000	300,000
12	2384	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G	UNID	0,220	20.000,000	4.400,000
13	2385	PANFLETOS EDUCATIVOS 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G,	UNID	0,080	50.000,000	4.000,000
14	2386	TALOES DE NOTIFICACOES DE RECEITUARIO AZUL 20X1, TAM 8X20CM, 1X0 COR PAPEL SB AZUL MEDICAMENTO CONTROLADO	TLS	0,800	1.000,000	800,000
					TOTAL DO VENCEDOR R$	15.753,250

RICARDO GOMES DA SILVA ME 05.080.790/0001-86

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	2312	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE	UNID	0,450	500,000	225,000
					TOTAL DO VENCEDORR$	225,000

ANGICOS – RN, 17 de dezembro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:FB996700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015 - PME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 - PP

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, inscrito no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro - Encanto/RN - CEP: 59.905-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09, e sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-100, representada neste ato pelo Sr FERNANDO LUIZ PACHECO, portador da cédula de identidade nº 3.604.764 SSP/SC e CPF nº 034.704.984-23, residente na Rua Amaro Duarte, 411 – Bairro Nova Betânia – Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 002/2015 – PP**, homologado em 10 de fevereiro de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços visando a possível Aquisição de medicamentos destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ESTA ATA

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de ENCANTO/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 507.277,62 (Quinhentos e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Material/Serviço	Quantidade	Unid. medida	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7975	ACICLOVIR COMP	1.000,00000	UND	0,13000	130,00
4	8095	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	3.600,00000	UND	0,65000	2.340,00
5	8026	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	800,00000	UND	1,09000	872,00
6	7995	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	4.000,00000	UND	0,10000	400,00
7	7965	ACIDO FOLICO 5MG	25.000,00000	UND	0,03000	750,00
8	8228	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	100,00000	UND	2,17000	217,00
9	7930	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	8.000,00000	UND	0,29000	2.320,00
11	7966	ALEDRONATO DE SÓDIO 70MG	8.000,00000	UND	0,57000	4.560,00
13	7915	ALPRAZOLAM 0,5	10.000,00000	UND	0,11000	1.100,00
14	7916	ALPRAZOLAM 10MG	10.000,00000	UND	0,13000	1.300,00
15	7928	ALPRAZOLAN 0,25	6.000,00000	UND	0,10000	600,00
17	7979	AMBROXOL ADULTO	800,00000	UND	1,29000	1.032,00
18	7978	AMBROXOLOL INFANTIL	800,00000	UND	1,29000	1.032,00
19	8075	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400,00000	UND	1,84000	4.416,00
20	8117	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400,00000	UND	0,87000	2.088,00
21	7901	AMITRIPTILINA 25MG	75.000,00000	UND	0,10000	7.500,00
22	7962	AMOXICILINA 500MG	10.000,00000	UND	0,12000	1.200,00
23	7961	AMOXICILINA SUSPENÇÃO 50mg/ml	900,00000	UND	2,43000	2.187,00
25	8037	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO	500,00000	UND	10,49000	5.245,00
26	7960	AMPICILINA 250MG/5ML VD60ML	400,00000	UND	2,45000	980,00
28	7876	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	10.000,00000	UND	0,04000	400,00
30	7853	ATENOLOL, 100MG	50.000,00000	UND	0,05000	2.500,00
31	7852	ATENOLOL, 25MG	60.000,00000	UND	0,04000	2.400,00

32	7851	ATENOLOL, 50MG	50.000,00000	UND	0,04000	2.000,00
33	8106	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000,00000	UND	0,24000	240,00
35	8027	AZITROMICINA SUSP	1.500,00000	UND	3,31000	4.965,00
36	8108	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1.800,00000	UND	2,61000	4.698,00
37	8107	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	2.000,00000	UND	2,61000	5.220,00
38	8061	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	1.200,00000	UND	2,61000	3.132,00
39	8060	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	1.080,00000	UND	1,92000	2.073,60
40	8109	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	2.400,00000	UND	1,92000	4.608,00
43	7918	BIPERIDENO 2MG	10.000,00000	UND	0,23000	2.300,00
44	8051	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	4.000,00000	UND	1,16000	4.640,00
45	7900	IMIPRAMINA 25MG	10.000,00000	UND	0,19000	1.900,00
46	8076	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	240,00000	UND	0,72000	172,80
51	8054	LEVOFLOXACINO, 500 MG	800,00000	UND	0,94000	752,00
52	7923	LEVOMEPROMAZINA 100MG	9.000,00000	UND	0,72000	6.480,00
53	7910	LEVOMEPROMAZINA 25MG	5.000,00000	UND	0,34000	1.700,00
55	7924	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML	9.000,00000	UND	8,50000	76.500,00
56	8011	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	4.000,00000	UND	0,84000	3.360,00
58	8112	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	144,00000	UND	1,84000	264,96
59	8102	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	600,00000	UND	1,72000	1.032,00
61	7970	LORATADINA 10MG SUSP	800,00000	UND	2,66000	2.128,00
64	7892	LOSARTANA POTÁSSISA 100MG	30.000,00000	UND	0,24000	7.200,00
65	7971	MEBENDAZOL 20MG/ML VC C/30ML	600,00000	UND	0,79000	474,00
69	7882	METFORMINA, 500MG	60.000,00000	UND	0,08000	4.800,00
70	7881	METFORMINA, 850 MG	60.000,00000	UND	0,12000	7.200,00
72	7992	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) COMP 10MG	8.000,00000	UND	0,14000	1.120,00
73	8009	METOCLOPRAMIDA (PLASIL) GTS 4MG	4.000,00000	UND	0,72000	2.880,00
74	8113	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00000	UND	0,24000	288,00
75	8018	METRONIDAZOL 250MG COMP	2.000,00000	UND	0,08000	160,00
76	7988	METRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	500,00000	UND	1,93000	965,00
77	7987	METRONIDAZOL, 100MG/G CREME VAGINAL 50G	800,00000	UND	4,30000	3.440,00
78	8000	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	600,00000	UND	6,68000	4.008,00
80	7873	MONOCORDIL (ISOSSORBIDA) 20MG	25.000,00000	UND	0,27000	6.750,00
81	8119	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	144,00000	UND	3,54000	509,76
83	8020	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	900,00000	UND	1,02000	918,00
84	7861	NIFEDIPINO 20MG	35.000,00000	UND	0,08000	2.800,00
85	7972	NIMESULIDA 100MG COMP	3.000,00000	UND	0,05000	150,00
87	7959	NISTATINA +OXIDO ZINCO	300,00000	UND	7,03000	2.109,00
88	7989	NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL 60G	800,00000	UND	5,10000	4.080,00
89	8019	NISTATINA GTS VD C/30ML	1.000,00000	UND	1,84000	1.840,00
90	7990	NITRATO DE MICONAZOL POMADA	500,00000	UND	1,72000	860,00
93	7868	SINVASTATINA, 40MG	50.000,00000	UND	0,15000	7.500,00
95	7956	SULFAMETAXOLOL 400MG+0MG P 10ML VC C/ 60 ML	900,00000	UND	1,17000	1.053,00
96	8023	SULFAMTAXOZOL+TRIMETROPRIMA 400MG+80MG	6.000,00000	UND	0,08000	480,00
97	7993	SULFATO FERROSO GTS 25MG/ML VC 30ML	8.000,00000	UND	1,36000	10.880,00
98	7997	TETRACICLINA +ANFOTERICINA B POM VAGINAL	250,00000	UND	12,49000	3.122,50
101	7927	TIORIDAZINA 50MG	3.000,00000	UND	0,48000	1.440,00
102	7926	TIORIDAZNA 25MG	4.000,00000	UND	0,25000	1.000,00
104	8088	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800,00000	UND	0,90000	4.320,00
105	8087	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.800,00000	UND	0,90000	4.320,00
107	7848	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	10.000,00000	UND	0,13000	1.300,00
108	7899	VALPROATO DE SÓDIO 5O0MG/ML	6.000,00000	UND	0,72000	4.320,00
110	8123	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00000	UND	1,15000	1.380,00
111	7911	TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	400,00000	UND	1,29000	516,00
112	7952	TRAMADOL 50MG	4.000,00000	UND	0,27000	1.080,00
113	7914	TRAMADOL 50MG	5.000,00000	UND	0,27000	1.350,00
116	7906	SERTRALINA 50MG	6.000,00000	UND	0,21000	1.260,00
117	8025	SECNIDAZOL	1.500,00000	UND	0,47000	705,00
118	8022	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	2.000,00000	UND	0,90000	1.800,00
122	7948	RISPERIDONA 3MG	6.000,00000	UND	0,44000	2.640,00
123	3173	RISPERIDONA 2MG	10.000,00000	COMPRIMIDO	0,38000	3.800,00
124	8074	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	4.320,00000	UND	2,12000	9.158,40
125	8073	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	4.320,00000	UND	2,12000	9.158,40
127	7854	PROPRANOLOL ,40MG	60.000,00000	UND	0,03000	1.800,00
129	7964	PREDNISONA 20MG	5.000,00000	UND	0,15000	750,00
130	7973	PIROXICAN 20MG	4.000,00000	UND	0,11000	440,00
134	7904	PAROXETINA 20MG	6.000,00000	UND	0,64000	3.840,00
136	7991	PARACETAMOL GTS 100MG/ML	8.000,00000	UND	0,53000	4.240,00
137	8089	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00000	UND	1,29000	1.548,00
138	7925	NORTRIPTILINA 25MG	8.000,00000	UND	0,29000	2.320,00
139	8021	NORFLOXACINO 400MG	5.000,00000	UND	0,16000	800,00
140	8017	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1.000,00000	UND	3,13000	3.130,00
141	8007	HIDROXIDO DE ALUMINIO VC C/ 150ML	2.000,00000	UND	2,15000	4.300,00
142	8111	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	1.000,00000	UND	7,00000	7.000,00
143	8105	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	2.400,00000	UND	2,94000	7.056,00
144	8091	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2.400,00000	UND	0,20000	480,00
145	8094	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	4.320,00000	UND	2,13000	9.201,60
146	7883	GLIBENCLAMIDA 5MG	60.000,00000	UND	0,03000	1.800,00
147	7880	FUROSEMIDA, 40MG	25.000,00000	UND	0,04000	1.000,00
152	8156	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	240,00000	UND	2,01000	482,40
154	8099	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL	2.400,00000	UND	1,12000	2.688,00
156	8045	ESTRADIOL, ASSOCIADO À NORETISTERONA ACETATO, 1 MG + 0,5 MG, BLISTER CALENDÁRIO C/ 28 UNIDADES	1.000,00000	UND	7,10000	7.100,00
157	7860	ESPIRONOLACTONA, 50MG	30.000,00000	UND	0,18000	5.400,00
158	7870	ESPIRONOLACTONA, 100MG	20.000,00000	UND	0,24000	4.800,00
160	8118	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400,00000	UND	2,44000	5.856,00
161	8110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400,00000	UND	1,70000	4.080,00

163	8006	ERITROMICINA 50MG/ML 60ML	2.000,00000	UND	4,01000	8.020,00
164	7985	ERITROMICINA 500MG COMP	4.000,00000	UND	0,57000	2.280,00
165	8098	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.400,00000	UND	1,44000	3.456,00
166	8066	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500,00000	UND	1,29000	1.935,00
173	7958	DIPROPIONATODE BETAMETASONA + FOSFATATO DISSOCIADO DE BESTAMETASONA	500,00000	UND	5,75000	2.875,00
178	7847	dimeticona, 75 mg/mL, susp. Oral - Fr. 10 mL gts	15.000,00000	UND	0,72000	10.800,00
179	7954	DIMETICONA GTS 75MG/ML	8.000,00000	UND	0,72000	5.760,00
181	7871	DIGOXINA, 025	35.000,00000	UND	0,05000	1.750,00
182	8053	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG	15.000,00000	UND	0,04000	600,00
183	8014	DICLOFENACO SÓDICO 50M COMP	20.000,00000	UND	0,04000	800,00
184	7984	DICLOFENACO DE POTASSICO GTS 15MG/ML	200,00000	UND	2,07000	414,00
185	8013	DICLOFENACO DE POTÁSIO COMP 50MG	20.000,00000	UND	0,05000	1.000,00
187	8122	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.200,00000	UND	0,73000	876,00
188	2216	DIAZEPAM 5 MG	12.000,00000	UND	0,04000	480,00
189	7955	DEXCLORENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	1.000,00000	UND	0,91000	910,00
190	8104	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.800,00000	UND	0,95000	3.610,00
192	7977	DEXAMETASONA CREME 1%	400,00000	UND	0,75000	300,00
194	7968	COMPLEXO B comp	25.000,00000	UND	0,05000	1.250,00
195	7969	COMPLEXO B VC C/100ML	2.000,00000	UND	1,77000	3.540,00
196	7938	CLOXAZOLAM 2MG	6.000,00000	UND	0,41000	2.460,00
197	7937	CLOXAZOLAM 1MG	6.000,00000	UND	0,24000	1.440,00
200	7912	CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	500,00000	UND	1,22000	610,00
201	7953	CLORPROMAZINA 100MG	4.000,00000	UND	0,21000	840,00
204	8072	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	5.760,00000	UND	2,07000	11.923,20
208	7849	CLOPIDOGREL, 75MG	5.000,00000	UND	0,90000	4.500,00
209	7922	CLONAZEPAM 2MG	12.000,00000	UND	0,15000	1.800,00
210	7920	CLONAZEPAM 0,5	12.000,00000	UND	0,13000	1.560,00
211	7933	CLOMIPRAMINA 25MG	4.000,00000	UND	0,77000	3.080,00
212	7898	CITALOPRAM 20 MG	6.000,00000	UND	0,67000	4.020,00
214	7976	CIPROFLOXACINO 500MG	8.000,00000	UND	0,19000	1.520,00
219	8096	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.600,00000	UND	0,85000	2.210,00
220	7982	CETOCONAZOL CREME 20MG	800,00000	UND	1,40000	1.120,00
221	8063	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	1.500,00000	UND	5,96000	8.940,00
222	8064	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	2.000,00000	UND	6,47000	12.940,00
224	7857	CAVERDILOL 3,125 MG	30.000,00000	UND	0,10000	3.000,00
225	7884	CAVERDILOL , 25MG	5.000,00000	UND	0,27000	1.350,00
227	8040	CARBOCISTEÍNA, 50 MG/ML, XAROPE ADULTO	600,00000	UND	1,94000	1.164,00
228	8057	CARBOCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE INFANTIL	800,00000	UND	1,97000	1.576,00
229	7897	CARBAMAZEPINA 400MG	20.000,00000	UND	0,19000	3.800,00
230	7856	CAPTOPRIL , 50MG	70.000,00000	UND	0,04000	2.800,00
231	7855	CAPTOPRIL , 25MG	70.000,00000	UND	0,03000	2.100,00
233	7981	CAFALEXINA 50MG/ML 100ML	600,00000	UND	3,41000	2.046,00
235	7919	BROMAZEPAM 3MG	12.000,00000	UND	0,07000	840,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 15 do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP.**

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser realizada pelo fornecedor, na sede do **Município de ENCANTO/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, na sede do **Município de ENCANTO/RN**, com prazo de validade para consumo de no mínimo um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de ENCANTO/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor
;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de ENCANTO/RN,** em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de ENCANTO/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015 – PP** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCANTO/RN, 13 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
Alberone Neri de Oliveira Lima

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Cnpj N° 40.787.152/0001-09

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:126A929A